



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº9/2018

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 17 de janeiro de 2018:

Prescrição de dívidas de débitos de água, saneamento e resíduos sólidos.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número 1 do artigo 48º da Lei Geral Tributária, declarar a prescrição da dívida em causa, uma vez que o prazo legalmente estipulado para os processos de execução fiscal foi excedido.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Fernanda Maria Leal Fidalgo.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de dezembro de 2017, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por António Duarte Pita Caniceiro da Costa.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de dezembro de 2017, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Paulo Jorge Gonçalves Soares Pinto. – Decisão Final.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, uma vez que não cumpre os requisitos definidos no Regulamento Municipal, devendo dar-se conhecimento ao requerente da deliberação tomada.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Matilde Mendes Caridade. – Decisão Final.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, uma vez que não cumpre os requisitos definidos no Regulamento Municipal, devendo dar-se conhecimento à requerente da deliberação tomada.

Processo relativo ao pagamento de prestações de uma dívida de água, com entrada número 7366, de 7 de dezembro de 2017. - Decisão Final.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo dar-se conhecimento à requerente da deliberação tomada.

Processo relativo ao pagamento de prestações de uma dívida de água, com entrada número 8085, de 16 de agosto de 2017. – Decisão Final.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo dar-se conhecimento ao requerente da deliberação tomada.

Processo relativo ao pagamento de prestações de uma dívida de água, com entrada número 9836, de 2 de outubro de 2017. – Decisão Final.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo dar-se conhecimento à requerente da deliberação tomada.

Requerimento em nome de Sónia Marisa de Sá Costa solicitando a cessão do contrato de arrendamento do Bloco de Bancas H5 no Mercado Municipal.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer cessar o respetivo contrato de arrendamento, ao abrigo do disposto no artigo 15º, alínea a), do Regulamento Municipal da Organização e Funcionamento do Mercado Municipal, por acordo entre as partes.

Mais deliberou a Câmara Municipal, restituir 133,47 euros à arrendatária, depois de fazer um encontro de contas entre o valor em dívida e os 3 meses antecipados de renda pagos por esta.

Apoio financeiro a “OS UGAS” – Associação Cultural e Desportiva de Ega, no âmbito do I Torneio de Artes Marciais de Defesa Pessoal da Ega.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 euros a “OS UGAS” – Associação Cultural e Desportiva de Ega, no âmbito do I Torneio de Artes Marciais de Defesa Pessoal da Ega.

Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês novembro de 2017.

- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não usar o direito de preferência.

Pedido de prorrogação de prazo. Obra de saneamento de Lameira. – Ratificação e proposta de adjudicação.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação e caução pelo adjudicatário, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Mais deliberou, a Câmara Municipal, por unanimidade, a intenção de adjudicar a respetiva obra ao concorrente posicionado no lugar subsequente.

Um Território Sustentável – Saneamento - Redes de Saneamento e Águas Residuais – Ega e Venda da Luísa/ Um Território Sustentável - Água – Reparação da rede de águas – Ega. Relatório Final.

- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento de que o respetivo concurso ficou deserto, deliberando, em consequência, a não adjudicação, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Programa de regularização extraordinária de vínculos precários.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, reconhecer que as pessoas constantes da listagem anexa se encontravam a exercer funções no período de 01/01/2017 a 04/05/2017 que correspondem a necessidades permanentes deste Município e que o vínculo jurídico que detinham era inadequado.

Mais deliberou, que caso venham a existir orientações/soluções interpretativas que conduzam à eventual aplicação do diploma legal supra identificado a outras situações que possam existir ou ter existido no Município, serão as mesmas objeto de análise e decisão nos termos da lei, sendo igualmente tidas em contas as orientações/soluções interpretativas que possam, eventualmente, contrariar a interpretação do diploma ora efetuada.

Processo nº 01/2017/53 em nome de Fábrica da Igreja Paroquial de Condeixa-a-Velha para construção de um telheiro destinado a alpendre, reabilitação de uma construção existente destinada a arrumos e alteração de um muro para criar acesso automóvel, sito em Condeixa-a-Velha, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos: O prazo para execução

das obras é 36 meses conforme proposto pelo requerente; Cumprir os condicionalismos impostos pela Direção Regional de Cultura do Centro, os quais foram transmitidos a esta Câmara Municipal através do ofício 3020, de 15/11/2017, constante do processo de obras a folhas 55 e 56, devendo o mesmo ser enviado ao dono da obra para tomada de conhecimento; Deve apresentar os projetos das seguintes especialidades - projeto de estabilidade, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores; Deverá ainda apresentar os seguintes termos de responsabilidade que fazem parte da instrução do processo nos termos da Portaria nº113/2015, de 22 de Abril, nomeadamente: Do técnico autor do projeto de condicionamento acústico que ateste a conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto - Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro; Do diretor de fiscalização de obra nos termos da Lei nº 31/2009, de 03 de Julho, na sua atual redação; Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo da requerente.

Processo nº 02/2017/3 em nome de Elisabete Abrantes Soares de Almeida para alteração à licença para operação de loteamento com o alvará nº1/2000, sito em Urbanização Quinta do Barroso, União das Freguesias de Sebal e Belide.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, alterar a licença para operação de loteamento com o alvará nº1/2000, sito em Urbanização Quinta do Barroso, União das Freguesias de Sebal e Belide, nos termos do artigo 23º, conjugado com o artigo 27º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de setembro, devendo a construção nos lotes ser feita de acordo com as condicionantes constantes do ponto 8 da memória descritiva e justificativa, anexa ao processo de loteamento 02/1999/3.

Processo nº11/2016//220 para atribuição de denominação de rua em Alcabideque, na União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova - “Rua da Madrinha Velha”.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, estabelecer a denominação da rua identificada na planta de localização referida de “Rua da Madrinha Velha”.
Mais deliberou, que sejam informados a Autoridade Tributária, a Conservatória do Registo Predial e os CTT.

Processo nº11/2017/99 para atribuição de denominação de rua em Condeixa-a-Nova, na União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova - “Rua das Poças”.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, estabelecer a denominação da rua identificada na planta de localização referida de “Rua das Poças”.
Mais deliberou, que sejam informados a Autoridade Tributária, a Conservatória do Registo Predial e os CTT.

Processo nº 14/2017/34 em nome de Vianacional, Comércio de Automóveis Unipessoal Lda. referente às obras de pavimentação de solo e sua ocupação com um stande de automóveis, sito na E.N. 1 em Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no sentido de impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da operação urbanística, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e que ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, fixando um prazo máximo de 60 dias para entrega do processo de legalização.

E eu Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o
subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, ____/____/____

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa